

Prêmio Fomento Toda Banda é uma Escola Lei Aldir Blanc

A Secretaria de Cultura do Município de Iracema, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto nº 059/2020 de Regulamentação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (municipal), que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Município de Iracema/CE, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o—**PRÊMIO FOMENTO TODA BANDA É UMA ESCOLA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- I. Minuta do Termo de Premiação (Anexo I)
- II. Formulário de Recurso (Anexo II);
- III. Carta de Anuência da Escola (Anexo III);
- IV. Orçamento Físico-Financeiro (Anexo IV).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

2.1 O **Prêmio Fomento Toda Banda é uma escola** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC através da lei 14.017/2020 – LEI ALDIR

BLANC, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes do Município de Iracema/CE, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- b) Promover o acesso à música, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- c) Valorizar a produção musical do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural iracemense, incentivando a sustentabilidade de músicos, técnicos e fazedores da música em geral, grupos, coletivos e entidades culturais de Iracema/CE;
- d) Reconhecer e incentivar propostas de escolas, instituições de música, pontos de cultura, espaços de ensino, grupos de estudo, projetos musicais, colaborativos e iniciativas inovadoras e experimentais que promovam a formação, o incentivo à música e favoreçam os diálogos e os vínculos entre arte e educação.

2.2 O presente Edital visa selecionar projetos no município de Iracema/CE, para implantação, ampliação ou modernização de suas bandas de música, bandas de percussão, bandas marciais e fanfarras simples no âmbito do **Prêmio**.

2.3. O Prêmio tem como objetivo reconhecer e fortalecer os projetos das bandas como instrumento imprescindível de formação e fruição cultural de crianças e adolescentes para a experiência da música como meio do desenvolvimento pessoal e social.

2.4. As bandas é compreendida no referido programa como uma escola livre para educação musical, a qual envolverá músicos profissionais, regentes, arte educadores e escolas da cidade por meio de oficinas, ensaios e apresentações artísticas e demais atividades formativas e de fruição cultural.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. O prêmio é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o prêmio visa garantir o acesso continuado da população iracemense, à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.3. O prêmio pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de músicos e demais profissionais da cultura do município de Iracema/CE, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e musical, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4. O prêmio tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, cultural e musical, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de

atividades culturais promovidas pelos músicos e fazedores artísticos em nosso município.

3.5. O fomento à proposta selecionada contribui para o incremento da economia artística e cultural no município de Iracema/CE, e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. OBJETO DO PRÊMIO

4.1. O objeto do presente prêmio constitui-se na seleção de 2 (dois) projetos de bandas, para aquisição de instrumentos musicais para implantação e modernização das bandas.

4.2. Os bens adquiridos são dotados de natureza cultural e serão usufruídos por toda a coletividade, direta e indiretamente, através da implantação e modernização das bandas, beneficiadas por este prêmio.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.2.1. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.2.2. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

5.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1. Os recursos do presente prêmio são oriundos da **Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que prever no inciso III do caput no Art. 2º da Lei, da dotação orçamentária: **07.01.13.392.0701.2071**; Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**, no valor de R\$ 126.117,10 (cento e vinte e seis mil e cento e dezessete reais e dez centavos), que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 40.000,00 (**quarenta mil e reais**), para o pagamento aos projetos selecionados.

6.2 Serão selecionados 02(dois) projetos, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR DE APOIO POR
-----------	--------------------	--------------------

	APOIADOS	PROJETO
Implantação de Bandas de Percussão e Fanfarra Simples	1	R\$ 20.000,00
Modernização de Bandas de Música, Percussão e Marciais.	1	R\$ 20.000,00
Total	2	R\$ 40.000,00

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Município de Iracema há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.2 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Iracema há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do estado.

7.3 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 4 (quatro) dias, contados a partir da data da publicação deste edital.

8.2. As inscrições serão gratuitas (Secretaria de Cultura) pela internet no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 18 de dezembro a 22 de dezembro de 2020.

8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e demais documentos solicitados deverão ser verídicos e atualizados.

8.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as instituições proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.mapacultural.secult.ce.gov.br>.

8.5. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará.

8.6. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição on-line, deverá estar obrigatoriamente preenchido com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos):

I - Nome da pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos;

II - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Data de fundação;

IV - Endereço institucional completo, com CEP;

V - Telefones fixo e celular;

VI - E-mail(s).

b) Dados da pessoa responsável pela Inscrição:

I - Nome completo;

II - RG e Órgão Expedidor;

III - CPF;

IV - Endereço Completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP);

V - Telefone;

VI - E-mail;

e) Dados das Bandas (se houver):

I - Nome completo;

II - Ano de Criação.

8.7. Documentos que devem ser inseridos no ato da inscrição:

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição online com os dados da proposta de acordo com a categoria escolhida (obrigatório);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (obrigatório);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência (obrigatório);

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (obrigatório);

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório para pessoa jurídica);

VII – Orçamento Físico-Financeiro (Anexo VI) (obrigatório);

III- Carta de anuência de pelo menos uma escola que receberá as ações da banda (Anexo III) (obrigatório);

IV- Anexo com informações complementares a proposta, conforme critérios de seleção (técnico e institucionalidade) (opcional).

8.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereço de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

8.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

8.10. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, disponibiliza suporte aos proponentes em dias úteis e final de semana, das 8 às 13 horas,

durante o período de inscrição, através do e-mail sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com, e pelos telefones (8) 3428-1462 (prefeitura) e 9-9993-0390 (Secretaria de Cultura - Zap).

8.11. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h (vinte e três horas) do dia 22 de dezembro de 2020.

8.12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

8.13. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.14. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.15. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
- b) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- c) Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará nas seguintes etapas, a saber:

8.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Avaliação formada por integrantes da equipe da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

8.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esta fase consiste na avaliação da ficha de inscrição, dos documentos solicitados, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 e seus subitens deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

9.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Prefeitura de Iracema/CE, no seguinte endereço (<https://www.iracema.ce.gov.br/>) e (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com**, em formulário específico (Anexo II), disponível na página oficial da Prefeitura de Iracema/CE, no seguinte endereço

(<https://www.iracema.ce.gov.br>) e (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. O resultado do recurso e a lista final de entidades habilitadas e não habilitadas serão divulgados no disponível na página oficial da Prefeitura de Iracema/CE, no seguinte endereço (<https://www.iracema.ce.gov.br>) e (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Ficha de Inscrição online, preenchida pelos proponentes no ato da inscrição, além de documentos apresentados e anexados no ato da inscrição.

10.1.2. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e julgamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta de credenciamento com observância dos seguintes critérios:

11.1.1. Critérios Técnicos

CRITÉRIO TÉCNICO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Clareza, consistência e abrangência da proposta do município para a integração das atividades da banda de música com as escolas locais	3	0 a 1 ou 2	6
Capacidade técnica de execução da proposta com base nas condições apresentadas (espaço para ensaio, parcerias, equipe etc.)	3	0 a 1 ou 2	6
Grau de participação do município em programas e atividades formativas na área de música disponibilizadas pela SECETJUV	2	0 a 1 ou 2	4

TOTAL	16
-------	----

11.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 16 (dezesesseis) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

11.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12. Do Resultado da Avaliação e Seleção

12.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, no seguinte endereço (<https://www.iracema.ce.gov.br>), e (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário de Cultura de Iracema e enviada para publicação no site Oficial do Município de Iracema e Plataforma do Mapa Cultural do Ceará.

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude):

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições.	18/12/2020	22/12/2020
2. Resultado Preliminar e Recurso.	23/12/2020	24/11/2020
4. Homologação do Resultado Final.	26/12/2020	

5. Assinatura do termo de premiação

A partir do 28 de dezembro de 2020

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria d Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Iracema, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização de ofício, dos Termos de Premiação.

15.2. Os recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração dos termos citados no item anterior.

15.3. A assinatura dos TERMOS DE PREMIAÇÃO e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade perante os órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

15.4. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, ao Governo Municipal, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. REALIZAÇÃO DO PROJETO

16.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o ANEXO I - TERMO DE PREMIAÇÃO.

16.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

16.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, acatar ou não a solicitação.

16.4. Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, os premiados deverão encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações, registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) e relatório financeiro que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente. O modelo será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

16.5. Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação no site Oficial da Prefeitura de Iracema, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

17.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/01/2021.

17.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto premiado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Iracema, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

- h) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- i) Atentem contra a ordem pública;
- j) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- k) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- l) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- m) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- n) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- o) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

19.2. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, 01(uma) via impressa de toda a documentação no Mapa da Cultura do Ceará, contendo envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

19.2.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da União, Ministério do Turismo e do Município de Iracema/CE, através da Secretaria de Cultura de Iracema/CE, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.4.1. Para fins de cumprimento da previsão do item 19.4., em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Iracema/CE, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

19.4.2.1 O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no

presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultural de Iracema.

19.9. Mais informações poderão ser obtida prioritariamente pelo e-mail da Secretaria de cultura no sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com.

Iracema - CE, 18de dezembro de 2020.



Fábio Gomes da Silva

Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude